



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Fl. 391
Ø

CONTRATO Nº 048/2020 FME.

Processo Licitatório Nº 4520/2020.

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 006/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Instrumento Contratual para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA** que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia - PA e a empresa **PONTO CERTO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA.**

O **Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA, como ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ nº **13.840.043/0001-27**, com sede à Av. JK, nº 3751-Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68.540-000, representada neste ato por sua gestora a **Sra. Elida Elena Moreira**, brasileira, Casada, CPF 688.741.116-49 e RG 357.4640 SSP/MG, residente na AV. Brasília, Nº 1440 – centro - Conceição do Araguaia - PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PONTO CERTO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.750.422/0001-38, inscrição, com sede à Av. Fernando Guilhon, 1300- São Luís II / CEP: 68.540-00 / Conceição do Araguaia-PA, Fone: (94) 3421-1807, e-mail: postopontocerto@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Walkennedes de Deus Vieira**, brasileiro, Casado, representante comercial, portador do CPF nº 372.169.882-72 e Registro Geral nº 2360463 SSP-PA, residente e domiciliado à Av. JK, n. 4716, Emerencio / Conceição do Araguaia – PA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2020 FME, Registro de Preços nº 005/2020 FME, homologada em 28/08/2020, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 22 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no



Fis. 392
9

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

no município de Conceição do Araguaia – PA

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3- Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 006/2020 FME para Registro de preços nº 005/2020 FME, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 4520/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

COMBUSTÍVEL, FILTROS E LUBRICANTES					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	LITROS	150.000	DIESEL COMUM S500	R\$ 4,1375	R\$ 620.625,00
02	LITROS	200.000	DIESEL COMUM S10	R\$ 4,1925	R\$ 838.500,00
03	LITROS	20.000	GASOLINA COMUM	R\$ 5,1075	R\$ 102.150,00
VOLKSWAGEM 15-190 / 2010					
04	Unid.	20	Filtro de Ar	R\$ 316,75	R\$ 6.335,00
05	Unid.	20	Filtro de Combustível	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
06	Unid.	20	Filtro lubrificante	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
Volkswagen Motor MAM 15-190 / 2014					
07	Unid.	20	Filtro de Ar	R\$ 295,30	R\$ 5.906,00
08	Unid.	20	Filtro de combustível	R\$ 286,05	R\$ 5.721,00
09	Unid.	20	Filtro lubrificante	R\$ 180,50	R\$ 3.610,00
MERCEDEZ BENS 14/18 ELETRONICO 2009					
10	Unid.	20	Filtro de Ar	R\$ 928,90	R\$ 18.578,00
11	Unid.	20	Filtro de combustível	R\$ 247,50	R\$ 4.950,00
12	Unid.	20	Filtro lubrificante	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00

Fls. 393
8

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

13	Unid.	20	Filtro de Ar	R\$ 272,25	R\$ 5.445,00
14	Unid.	20	Filtro de combustível	R\$ 189,50	R\$ 3.790,00
15	Unid.	20	Filtro lubrificante	R\$ 178,25	R\$ 3.565,00
IVECO					
16	Unid.	20	Filtro de Ar	R\$ 285,25	R\$ 5.705,00
17	Unid.	20	Filtro de combustível	R\$ 191,00	R\$ 3.820,00
18	Unid.	20	Filtro lubrificante	R\$ 170,50	R\$ 3.410,00
CAMINHAO GMC 3/4					
19	Unid.	10	Filtro de Ar	R\$ 236,00	R\$ 2.360,00
20	Unid.	10	Filtro de combustível	R\$ 162,50	R\$ 1.625,00
21	Unid.	10	Filtro lubrificante	R\$ 136,75	R\$ 1.367,50
LUBRIFICANTES					
22	Balde 20 L	50	Graxa especial para rolamentos	R\$ 964,84	R\$ 48.242,00
23	Balde 20 L	50	Graxa para Chassis	R\$ 439,24	R\$ 21.962,00
24	Caixa 24 uni.	200	Óleo fluido para freio	R\$ 711,50	R\$ 142.300,00
26	Balde 20 L	100	Óleo transmissão tipo ATF	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
27	Caixa 24 uni.	200	Óleo transmissão tipo ATF	R\$ 792,00	R\$ 158.400,00
28	Litros	100	Óleo dois tempos	R\$ 29,75	R\$ 2.975,00
29	Balde 20 L.	100	Óleo sist. Hidráulico combinado. MULTG ou THD	R\$ 518,10	R\$ 51.810,00
30	Litros	100	Óleo Náutico	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
31	Litros	1500	Óleo 15W40	R\$ 31,25	R\$ 46.875,00
32	Balde 20 L.	200	Óleo 15W40	R\$ 461,25	R\$ 92.250,00
33	Balde 20 L.	200	Óleo 40 similar	R\$ 432,50	R\$ 86.500,00
34	Litros	1000	Óleo lubrificante 68	R\$ 27,75	R\$ 27.750,00
35	Balde 20 L.	300	Óleo lubrificante 68	R\$ 417,85	R\$ 125.355,00
36	Litros	1000	Óleo lubrificante 90	R\$ 28,75	R\$ 28.750,00
37	Balde 20 L	300	Óleo lubrificante 90	R\$ 456,55	R\$ 136.965,00
38	Litros	1000	Óleo lubrificante 140	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
9	Balde 20 L.	300	Óleo lubrificante 140	R\$ 457,44	R\$ 137.232,00

Total da ATA de Registro de Preço

R\$ 2.855.068,50 (Dois Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).



394
9

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

4.2 FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado a cada 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal/Secretaria, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até xx de 31/08/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
10	1001	12	122	0037	2058	1111	339030	MAN.SEC.
10	1001	12	361	0408	2063	1123	339030	PETE
10	1001	12	361	0408	2064	1123	339030	PNATE
10	1001	12	364	0440	2073	1111	339030	UNIVERS
11	1101	12	122	0401	2080	1113	339030	FUNDEB

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1 - Promover a Entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar o Pagamento na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências



395
g

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

no edital e anexos.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

- 8.1 Os “Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes” serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 8.2 Os “Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes”, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, ANP e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.
- 8.3 As aquisições deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.
- 8.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.5. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:
- a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, **admitida uma distância de até 15 km da Sede do Fundo Municipal de Educação e Cultura** situada na Av. JK, nº 3751 Centro, Conceição do Araguaia – PA- CEP: 68.540.000;
- a1) **A presente exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre a sede do Fundo Municipal de Educação e Cultura e o estabelecimento fornecedor for maior que a determinada, a vantagem do "MENOR PREÇO" desaparecerá, em razão do aumento do custo.**
- a2) **Outro motivo e que o Fundo Municipal não tem um lugar adequado e licenciado pelos órgãos competentes para armazenar o material/produtos licitado e não tem no seu quadro de funcionário pessoas qualificadas para realizar os serviços.**
- b) CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais e locados até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 6 (seis) às 22 (vinte e uma) horas;
- c) CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de Compras/Requisição”, conforme modelo apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Fundo Municipal de Educação e Cultura;
- 8.6. A “Ordem de Compras/Requisição” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento assinada pelo servidor autorizado pela Gestora do Fundo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- 8.7. Os Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 8.8. Os **Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes** recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 8.9. Para o abastecimento dos carros oficiais e locados, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição, bem como fornecer o devido comprovante.
- 8.10. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 8.11. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 8.12. Os Combustíveis, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- 8.13. No que se refere aos **Filtros e Lubrificantes** será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:
- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e no futuro Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no neste termo de referência e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.
- 8.14. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá:
- 8.14.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do coletor fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.15. Independentemente da aceitação, a Fornecedorora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se



Fls. 397
9

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- 8.16. Os **Filtros e Lubrificantes** deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber). Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, odor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.
- 8.17. Os **Filtros e Lubrificantes** devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento e diluição, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, peso, litragem e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.
- 8.18. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.
- 8.19. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 8.20. As eventuais entregas dos **Filtros e Lubrificantes**, deverá ser dentro do horário comercial.
- 8.21. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- 8.22. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.
- 8.23. Os "**Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes** " deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.
- 8.24. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.25. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes " durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.
- 8.26. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da requisição/ordem de compras;
- 8.27. O servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando pela gestora da pasta, através de decreto ou portaria, sendo o Sr. Diogo Ikaro de Andrade Figueiredo e suplente o Sr. Weligton Mariano Pereira



File _____ 398
9

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

9.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-cláusula Primeira - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-cláusula Segunda - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



File. 399
d

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

13.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição do Araguaia, aos 31/08/2020.



ELIDA ELENA MOREIRA:68874111649
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104,
cn=ELIDA ELENA MOREIRA:68874111649
2020.09.01 13:40:29 -03'00'
2020.012.20043

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PONTO CERTO
COMERCIO VAREJISTA
DE COMBUSTIVEL
LTD:10750422000138

Assinado de forma digital por
PONTO CERTO COMERCIO
VAREJISTA DE COMBUSTIVEL
LTD:10750422000138
Dados: 2020.09.01 11:42:33
-03'00'

PONTO CERTO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ Nº 10.750.422/0001-38

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: